

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2021 a 31/12/2021)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
CENTRO DE LIBERTAÇÃO DE VIDAS			
CNPJ: 43.341.650/0001-03	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA: 048/99-05
ENDEREÇO: Rua Lagoa Santa, 98			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Jardim do Sol	CEP: 09071-280	
TELEFONE: (DDD): (11) 4421-9517	TELEFONE: (DDD): (11) 99479-1725		
E-MAIL INSTITUCIONAL: celividascreche@gmail.com	SITE: www.celivi.com.br		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME Renata Silveira Hilário			
CPF: 269.935.938-66	RG nº 30.483.400-2	DATA DE EMISSÃO 19/01/2010	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP
CARGO: Presidente	PERÍODO DE MANDATO: 28/10/2018 a 27/10/2021		
ENDEREÇO: Rua da Fonte, 77			
COMPLEMENTO: Apto. 42	BAIRRO: Jardim Bela Vista	MUNICÍPIO: Santo André	
CEP: 09040-270	TELEFONE: (DDD) (11) 4473-3566	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: (11) 94462-4172
E-MAIL PARTICULAR: renata@plenopoder.com.br	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: celividascreche@gmail.com		

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Perfil Institucional: O Centro de Libertação de Vidas – CELIVI é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, fundado em fevereiro de 1981, por Dona Helena Herrerias, por uma iniciativa pessoal, sem nenhum tipo de apoio financeiro de organizações.

Tem como visão crianças com um novo olhar de Mundo, ativas na construção de paradigmas e valores, para que possam estabelecer projetos de vida saudáveis e humanizados.

Missão: Promoção assistencial às crianças e famílias, sobretudo as mais necessitadas em regime integral, sem distinção de cor, raça, sexo, credo político ou religioso, nos aspectos de educação, saúde, recreação, socialização, promoção social e orientações às famílias carentes de subsistência.

Estrutura Organizativa: Direção – Diretoria Executiva composta por 06 membros: presidente; vice-presidente; primeiro secretário; segundo secretário; primeiro tesoureiro; segundo tesoureiro e 3 membros do Conselho Fiscal, eleitos por Assembleias Geral, dentre todos os sócios em gozo de seus direitos políticos e estatutários;

Administração geral e assistente administrativo;

Equipe técnica: Coordenação Pedagógica, assistente social (remunerada com recurso próprio);

Equipe pedagógica: Coordenação Pedagógica, Educadores, Auxiliares de Educação;

Equipe de apoio: Agente de Manutenção Geral, Agentes de Serviços Gerais, Líder de Cozinha, Cozinheiras.

Principais Linhas de Ação: O CELIVI tem por finalidade promover o desenvolvimento integral da criança, complementando a ação da família e da comunidade. Para isso, oferece atendimento de Creche e Pré-escola, a crianças de 11 meses a 05 (cinco) anos e 07 (sete) meses.

Tem por objetivo o desenvolvimento da criança, sua participação ativa no processo de aprendizagem, seu preparo para a cidadania, desenvolvimento nos aspectos cognitivos, social, físico, psicológico, intelectual e moral.

O CELIVI além do objetivo geral e dos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, número da Lei de Diretrizes de Base da Educação Nacional da LDB, nº 9394/96, na Declaração dos Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente e do Referencial Curricular da Educação Infantil, tem ainda os seguintes objetivos específicos:

I – Atendimento às crianças em Creche e Pré-escola, oferecendo alimentação, higiene, recreação, educação, socialização e orientação à saúde;

II – Atendimento às famílias carentes de subsistência e promoção social das mesmas;

III – Manutenção de intercâmbio com instituições similares.

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"**.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

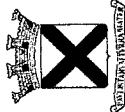
Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

DIAGNÓSTICO

A entidade atuará nos segmentos de creche e pré-escola priorizando crianças provenientes de famílias de baixa renda ou em situação de risco social, famílias que apresentem vulnerabilidade social e cuidadores que necessitem trabalhar para ajudar ou ainda garantir o sustento da família.

Para a efetuação da matrícula, os pais ou responsáveis precisam apresentar documentação que comprove adequação aos critérios estabelecidos. A assistente social (remunerada com recurso próprio) fará visitas para avaliação socioeconômica e classificação, especialmente quando houver necessidade de desempate para ingresso. As visitas domiciliares servirão também para um diagnóstico da realidade e flexibilização do plano de trabalho, para a orientação e quando necessário encaminhamentos.

Para a seleção da demanda a entidade priorizará a comunidade de entorno da creche, com destaque para os núcleos habitacionais Tamarutaca, Palmares, Vila Aquilino, bairros Sacadura Cabral e Santa Maria, todos pertencentes ao município de Santo André. Devido aos problemas ocorridos no dia a dia, com famílias e crianças, resultantes do aumento da incidência de pais presidiários, usuários em drogas e violência doméstica, a entidade fará um trabalho de apoio contínuo às famílias, por meio de formações, palestras, visitas domiciliares, encaminhamentos a equipamentos e serviços públicos sociais e de saúde, visando a prevenção e superação de traumas, para desenvolvimento integral da criança. O trabalho de fortalecimento de vínculos com as famílias será feito através da equipe pedagógica, assistente social e voluntários disponíveis para realização de eventos, palestras, cursos com temas relevantes.



OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

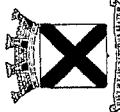
META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (PARCIAL)	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário	1	0	15	1	2
Maternal / Pré - Escola	7	0	105	7	3

TOTAL DE ATENDIMENTO 120

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.



Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	98% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família e Comunidade.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; Eventos sociais; Palestras educativas; Comunicação escrita.	Mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro.
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benefitorias nos Espaços Físicos.	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/ nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do Previsto.

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

METODOLOGIA

A organização trabalhará os campos de experiência interligados. As propostas serão planejadas e apresentadas a partir de um processo de observação, contínuo e permanente. Os educadores farão seus planos mensais, considerando as capacidades e limites da faixa etária atendida e as vivências individuais e coletivas observadas e registradas.

No decorrer do período, surgem necessidades e interesses das crianças e famílias que dão forma a projetos específicos. Alguns são comuns a todas as turmas (identidade, higiene) e outros são variados e de duração distinta. Os mesmos precisam estar abertos às questões de mundo, visões, questionamentos e curiosidades das crianças.

A metodologia estará pautada na teoria sócio-histórico-cultural. O educador não é aquele que determina o começo, o meio e o fim das propostas, numa visão conteudista. Ao invés disso, ele deve apoiar a criança, garantindo condições espaciais, materiais e emocionais. O protagonista é a criança e o processo é mais importante do que resultados previamente estabelecidos.

O importante no planejar é que as atividades estejam relacionadas aos objetivos de aprendizagem e que a maneira que elas estejam propostas garantam efetivamente as condições de aprendizagem, de desenvolvimento e de brincadeiras. A partir da avaliação da garantia dos direitos de aprendizagem, é que o educador irá repensar sua prática.

Outro aspecto importante no planejamento são as diferenças etárias. Por exemplo, o bebê apesar de não falar, produz gestos e manifestações variadas. É preciso garantir que o educador desenvolva um olhar amplo para todas essas múltiplas linguagens, de maneira a perceber as manifestações de quem as crianças são, como elas vêem o mundo, como se sentem e interpretam.

Considerando o contexto de atendimento das escolas públicas e privadas do Estado de São Paulo / Município de Santo André associadas aos decretos estaduais e municipais, relacionados a prevenção à disseminação do vírus COVID19 e considerando a necessidade do investimento em ações relacionadas à Manutenção de Vínculos, a Secretaria de Educação determina que, caso haja continuidade do não atendimento presencial dos alunos no ano letivo 2021, as creches conveniadas ao município deverão garantir a qualificação das propostas pedagógicas oferecidas aos alunos através do Ensino Remoto / Híbrido, bem como garantir a elaboração de documentação pedagógica relacionado à esse processo.

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	7
Sala de atividades multiuso	4
Berçário (espaço de motricidade)	1
Brinquedoteca	0
Fraldário	1
Refeitório	4
Banheiro infantil	5
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	3
Pátio	1
Horta	1
Solário	1
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	1
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	0
Dispensa	2
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	6
Lavanderia	1
Outros	1

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)						FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS			
1	ADMINISTRADOR (A) GERAL	43:45	R\$ 4.097,05		R\$ 40,97	R\$ 331,04	MUNICIPAL	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	
1	AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL	43:45	R\$ 2.190,58			R\$ 175,25	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO	
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	43:45	R\$ 2.500,00			R\$ 200,00	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO	
1	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO II	43:45	R\$ 1.807,52	R\$ 100,56	R\$ 54,23	R\$ 156,98	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO	
1	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)	43:45	R\$ 3.865,72	R\$ 71,71	R\$ 115,97	R\$ 324,27	MUNICIPAL	PEDAGOGIA/NEUROPEDAG.	
2	COZINHEIRO (A)	43:45	R\$ 1.757,15			R\$ 140,57	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL II	
1	LIDER DE COZINHA	43:45	R\$ 1.900,00			R\$ 152,00	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL II	
1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	43:45	R\$ 1.405,72		R\$ 14,06	R\$ 113,58	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL I	
1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	43:45	R\$ 1.405,72		R\$ 42,18	R\$ 115,83	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL I	
2	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO I	43:45	R\$ 1.729,69			R\$ 138,38	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO	
1	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO I	43:45	R\$ 1.729,69			R\$ 139,76	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO	
1	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO I	43:45	R\$ 1.729,69			R\$ 142,53	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO	
2	EDUCADOR (A)	43:45	R\$ 2.199,96	R\$ 20,40	R\$ 66,00	R\$ 182,91	MUNICIPAL	PEDAGOGIA	
2	EDUCADOR (A)	43:45	R\$ 2.199,96		R\$ 44,00	R\$ 179,52	MUNICIPAL	PEDAGOGIA	
2	EDUCADOR (A)	43:45	R\$ 2.199,96		R\$ 22,00	R\$ 177,76	MUNICIPAL	PEDAGOGIA	
2	EDUCADOR (A)	43:45	R\$ 2.199,96			R\$ 176,00	MUNICIPAL	PEDAGOGIA	

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

B

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)	
Total de Funcionários	22
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 47.205,05
Total de valores destinados a Biênios	R\$ 213,07
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 600,59
FGTS	R\$ 3.841,50
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 1.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 4.321,68
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 1.440,56
TOTAL MENSAL	R\$ 58.622,45
3,5 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)	R\$ 1.815,11

4

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS 3 % DE DISSÍDIO

MARÇO A DEZEMBRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO					FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS		
1	ADMINISTRADOR (A) GERAL	43.45	R\$ 4.219,96	R\$ -	R\$ 42,20	R\$ 340,97	MUNICIPAL	CIÊNCIAS ECONÔMICAS
1	AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL	43.45	R\$ 2.256,30	R\$ -	R\$ -	R\$ 180,50	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	43.45	R\$ 2.575,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 206,00	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO
1	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO II	43.45	R\$ 1.861,75	R\$ 100,56	R\$ 55,86	R\$ 161,45	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO
1	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)	43.45	R\$ 3.981,69	R\$ 71,71	R\$ 119,45	R\$ 333,83	MUNICIPAL	PEDAGOGIA/NEUROPEDAG.
2	COZINHEIRO (A)	43.45	R\$ 1.809,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 144,79	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL II
1	LIDER DE COZINHA	43.45	R\$ 1.957,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 156,56	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL II
1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	43.45	R\$ 1.447,89	R\$ -	R\$ 14,48	R\$ 116,99	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL I
1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	43.45	R\$ 1.447,89	R\$ -	R\$ 43,45	R\$ 119,31	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL I
2	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO I	43.45	R\$ 1.781,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 142,53	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO I	43.45	R\$ 1.781,58	R\$ -	R\$ 17,82	R\$ 143,95	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO I	43.45	R\$ 1.781,58	R\$ -	R\$ 53,44	R\$ 146,80	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
2	EDUCADOR (A)	43.45	R\$ 2.265,96	R\$ 20,40	R\$ 67,98	R\$ 188,35	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
2	EDUCADOR (A)	43.45	R\$ 2.265,96	R\$ -	R\$ 45,32	R\$ 184,90	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
2	EDUCADOR (A)	43.45	R\$ 2.265,96	R\$ -	R\$ 22,66	R\$ 183,09	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
2	EDUCADOR (A)	43.45	R\$ 2.265,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 181,28	MUNICIPAL	PEDAGOGIA

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

4

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)		22
Total de Funcionários		
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	48.621,20
Total de valores destinados a Biênios	R\$	213,07
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	618,61
FGTS	R\$	3.956,23
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	1.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	4.450,76
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	1.483,59
TOTAL MENSAL	R\$	60.343,46
3,5 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	R\$	1.869,32

43

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 720.679,45
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 14.010,13
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ 52.000,00
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 24.855,00
Total de despesas	R\$ 811.544,58
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$ 22.323,42
TOTAL	R\$ 833.868,00

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE, havendo saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, este poderá ser utilizado para complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor.


Notas:

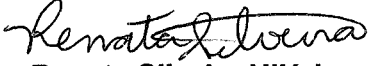
1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)				
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL		PERÍODO PARCIAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário	R\$ 677,95	15	R\$ 440,65	0
Maternal/Ed. Infantil	R\$ 564,95	105	R\$ 367,20	0
Subtotal		120		0

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Uso de saldo remanescente em substituição ao repasse.	R\$ 69.489,00
Fevereiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2021	R\$ 69.489,00
Março		R\$ 69.489,00
Abril		R\$ 69.489,00
Maió		R\$ 69.489,00
Junho		R\$ 69.489,00
Julho		R\$ 69.489,00
Agosto		R\$ 69.489,00
Setembro		R\$ 69.489,00
Outubro		R\$ 69.489,00
Novembro		R\$ 69.489,00
Dezembro		R\$ 69.489,00
Total Orçamentário		R\$ 764.379,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 833.868,00

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.



Gilzane Santos Machi
 Secretária de Educação em substituição


Renata Silveira Hilário
 Presidente
 Centro de Libertação de Vidas - CELIVI

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

No uso das atribuições a mim conferidas e nos termos do artigo 35, inciso IV da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; do artigo 29, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016 e do artigo 178, inciso XI das Instruções Normativas nº 001/2020 (TC-A-011476/026/16 - SEI nº 7766/2020-77) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **APROVO NA ÍNTEGRA** o Plano de Trabalho apresentado por **Centro de Libertação de Vidas - CELIVI**, conforme processo administrativo nº 37.527/2018, fls. 360 a 375, para firmada do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 206/2018, que vigorará no período 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Santo André, 18 de novembro de 2020.


Gizane Santos Machi
Secretária da Educação
- em substituição -